

fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

**Art. 3º ESTABELECE**R ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

**Art. 4º DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

**CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.**

**Henderson de Paula Rodrigues**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 7 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 241963

**Portaria 186/2021 - SEEL**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo **SEI nº 202117576001470**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores servidor Marcos Vinicius Tondato, inscrito no CPF nº 333.563.191-91, ocupante do cargo de Professor P-5 para atuar como Gestor do Contrato, resultante no procedimento, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, destinado a atletas e respectivos treinadores/técnicos de Alto Rendimento, incluindo o paradesporto e paralímpicos, esportistas, nacionalmente conhecidos, convidados para proferir palestras ou cursos, bem como a servidores designados para representar o órgão em eventos, ou, em cursos de aperfeiçoamento nas suas respectivas áreas de atuação, e servidora Shirley Alves de Mesquita, inscrita no CPF sob o nº 336.329.011-04, ocupante do cargo de Professor PIV, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 2º ESTABELECE**R que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

**Art. 3º ESTABELECE**R ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

**Art. 4º DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

**CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.**

**Henderson de Paula Rodrigues**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 241968

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**  
**PROCESSO: 202117576000597**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, com sede a Rua Fued José Sebba, nº 1.770, Jardim Goiás, Goiânia, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 174/2021, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo menor preço, por item**, em sessão pública a partir das 9:00h, horário de Brasília, do dia **21/07/2021**, destinado à Contratação de empresa credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio do Estádio Serra Dourada, Ginásio Goiânia Arena, Ginásio Rio Vermelho, Autódromo Internacional Ayrton Senna, Parque Marcos Veiga Jardim e Estádio Olímpico, administrados pela Secretaria de estado de Esporte e Lazer (SEEL), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 9.615/1998, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Federal 10.024/19 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital 011/2021 e toda a relação dos documentos estão disponíveis no sítio eletrônico [www.esporte.go.gov.br](http://www.esporte.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br). Ressaltamos que a licitação é exclusiva à microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP. Lembramos ainda que os documentos de Habilitação e a Proposta deverão ser anexados antes da sessão do pregão, nos termos dos itens 2.2 e 8.3.1 do edital.

Goiânia, 08 de julho de 2021.

José Viana Alves Ferraz de Amorim  
Pregoeiro

Protocolo 241937